



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

PARECER VERBA INDENIZATÓRIA

EM CONFORMIDADE COM A LEI 725/2021 ,872/2023 e 890/2023

Consta-se a obrigatoriedade da análise de prestação de contas da verba indenizatória mensal dos vereadores.

Foi entregue pelo Departamento pessoal, o Anexo I, relatório de prestação de contas.

O relatório de prestação de conta foi entregue de forma padronizada conforme anexo I que, supre as necessidades da lei 725/2021 e 872/2023 e 890/2023 Pela Vereadora Adriana de Souza Silva Dias e conferido por este controle interno estando dentro da legalidade conforme lei específica.

O relatório de prestação de contas onde foram relatadas as atividades e despesas realizada no mês de Fevereiro de 2025, pela vereadora.

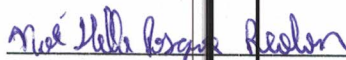
VEREADOR	PERIODO	VALOR
ADRIANA DE SOUZA SILVA DIAS	01/02/25 A 28/02/25	2.700,00

O relatório apresentado foi entregue posteriormente protocolado no dia 06/03/2025 às 17:17 hs, sendo que o prazo previsto em lei é no máximo até o 5 dia do mês subsequente.

Como a lei é omissa quanto as penalidades foi encaminhado ao Presidente Senhor Wesley Ricardo Mirandola, onde o mesmo autorizou o pagamento.

Diante do ocorrido por ter sido autorizado pelo presidente e conforme Lei 725/2021, 872/2023 e 890/2023, segue para assinatura da coordenadoria Administrativa e pelo Presidente.

Feliz Natal/MT, 07 de Março de 2025.


Noé Della Pasqua Reolon
Controlador Interno


Marcia Luiza Ceolin
Coord. Administrativa Int.


Wesley Ricardo Mirandola
Presidente